



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Bairro dos Araés
Cuiabá – Mato Grosso – 78008-000
Tel.: +55(65)3315-3032 – Fax: +55(65)3315-3016
www.crea-mt.org.br – presidencia@crea-mt.org.br

RELATÓRIOTÉCNICO

Trincheira Jurumirim

Cuiabá-MT

Relatório nº 02-GAB/2015

Objeto: VERIFICAÇÃO DE SINISTRO EM OBRA RODOVIÁRIA URBANA
Trincheira Jurumirim
Cidade: Cuiabá
Estado: Mato Grosso

Julho de2015



ÍNDICE

1-Objetivos	04
2-Introdução	04
3-Relatório	06
4-Conclusão	07



Relatório de divulgação pública.

Elaboração:

Eng. Civil Juares Silveira Samaniego¹
CREA-MT 05216/TD
Reg. Nacional 120.522.741-5

¹Engenheiro Civil – UFMT – Presidente do CREA-MT; Especialista em Avaliações e Perícias de Engenharia; Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREA/Mutua; Membro da ABENC-MT.



1. OBJETIVOS

Opinar sobre a importância, alcance e origens dos sinistros ocorridos no terreno localizado na esquina da Av. Miguel Sutil com Rua Lapa-MT, a pedido da Defesa Civil Municipal.

2. INTRODUÇÃO

A execução das obras da trincheira "Jurumirim", localizada na Avenida Miguel Sutil, no trecho localizado pouco antes da Avenida dos Trabalhadores (Av. Dante de Oliveira) até depois do cruzamento da Avenida Jurumirim (Av. Gonçalo Antunes de Barros), próximo ao viaduto da Avenida do CPA, demandou grande movimentação de terra. A execução ficou a cargo do Consórcio Sobelltar, contratada pelo governo do estado, através da Secopa.

Durante a execução das obras, o local foi utilizado para depósito de solo a ser utilizado. Após a conclusão, o saldo de material permaneceu no local, sem compactação e cuidados adequados.

O material depositado deslizou e causou desmoronamento da parede contígua, permitindo que o subsolo da edificação fosse invadido por terra e lama. O proprietário retirou parte do material, próximo de sua edificação, inclusive em parte do terreno adjacente visando evitar novos deslizamentos. O aterro existente entre a trincheira e o terreno cedeu devido a ausência de muro de contenção e drenagem.

A edificação atingida possui subsolo em cota menor que a do terreno em questão.

3. RELATÓRIO

Aterro:

O solo existente no terreno desapropriado é resultado da movimentação de terra na obra da trincheira. Após a execução dos trabalhos este material permaneceu no local.

Não foram executadas compactação por camada, execução de talude ou cobertura vegetal.

Não foram executados ainda, como alternativa ao talude, estrutura de contenção para proteger as edificações a jusante e nem drenagem.

O aterro da via cedeu, ocorrendo afundamento e carreamento de material para o terreno e também para a edificação lateral. Não houveram danos para as edificações a jusante, nos terrenos dos fundos, salvo pequenas trincas no muro de divisa no trecho mais alto.

Drenagem de águas pluviais

Não foram executadas estruturas de captação de condução de águas pluviais no solo depositado. Também não há execução de drenagem para o aterro da via, salvo a de águas pluviais ao nível do pavimento.

A execução de galeria de águas pluviais da avenida, visa tão somente a captação de águas sobre as pistas de rolamento. A tubulação de águas pluviais do telhado do imóvel atingido foi conectada nesta caixa de passagem. A interligação precária rompeu-se deixando aberto um



buraco na mesma. O excesso de água, que não escoou pela tubulação, extravasou pelo buraco, contribuindo para o incremento de água no subsolo do imóvel, aumentando o volume de lama ao se misturar com o solo que deslizou do aterro. A movimentação do terreno abalou um poste de rede pública de eletricidade que teve retirada sua cabeção para um novo poste, todavia sem a retirada do mesmo, que permanece no local, sob risco de queda.

4. CONCLUSÃO

O deslizamento ocorrido foi ocasionado por falhas de contenção na execução da obra trincheira Jurumirim, em sua porção próxima ao cruzamento com a Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Jurumirim). O uso incorreto de solo solto em terreno adjacente a obra, bem como a ausência de drenagem e contenção, ocasionou o sinistro, que demanda medidas imediatas de supressão do dano sob pena do sinistro se agravar e de causar acidentes.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2015.

Eng. Civil Juares Silveira Samaniego²
CREA-MT 05216/TD
Reg. Nacional 120.522.741-5

²Engenheiro Civil – UFMT – Presidente do CREA-MT; Especialista em Avaliações e Perícias de Engenharia; Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREA/Mutua; Membro da ABENC-MT.